



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019 DISPENSA N.º 27/2019

1- DA ABERTURA DO PROCESSO

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 19 de junho de 2019

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de saúde para realização de plantões médico no Centro de Saúde Municipal, durante a XXXIX FESTA DA LAVOURA DE MORRO DA GARÇA, a ser realizada no período de 20 a 23/06/2019.

Profissionais	Duração plantão	Quantidade
Médico Clínico Geral	12 horas	5

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Festa da Lavoura de Morro da Garça é realizada anualmente no feriado de Corpus Christi, que já se encontra na sua XXXIX edição e este ano cairá no período de 20 a 23/06/2019, sendo o único evento do gênero na Região Central de Minas. Durante o evento que reuni mais de 20.000 (vinte) pessoas durante os 4 (quatro) dias do evento, incluindo na programação: cavalgadas, desfile de carros de boi, exposição agrícola, show regionais e apresentações folclóricas (guaiana e folia de Reis), etc. Para atender a população itinerante durante os 4 (quatro) dias do evento, há necessidade de melhorar o atendimento de saúde no município, que atualmente conta apenas com profissionais durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, para tal a contratação dos profissionais acima são de extrema importância para melhor atender a população itinerante de mais de 20.000 pessoas, tendo em vista que o município conta com uma população fixa de apenas 2.660 habitantes.

4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ACORDO COM O OBJETO

5 - DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.1- Jurídica:

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6 - DA PROPOSTA

6.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

7.1 - Os plantões serão realizados no Centro de Saúde Municipal localizado na Rua Major Salvo s/n – Morro da Garça/MG.

7.2 – Os plantões serão iniciados às 7 (sete) horas do dia 21/06/2019 (sexta-feira) com término às 19 (dezenove horas) do dia 23/6/2019 (domingo).

7.3 – Cada plantão terá carga horária de 12(doze) horas.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

9 – VIGÊNCIA

9.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término dia 30/09/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

10 - DOS PREÇOS

10.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.008.002.10.302.0010.2119 - 3.3.3.90.39.00.00

12 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 19 de junho de 2019.

Mariana Fernandes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 27/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº __, Bairro _____, cidade _____/M/G, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/M/G, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N°. _____ e do CPF N°. _____, residente e domiciliado na Rua _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Morro da Garça, 19 de Junho de 2019.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA**

Mariana Fernandes Pereira, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 49/2019**, referente à **Dispensa de Licitação nº 27/2019**, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de saúde para realização de plantões médico no Centro de Saúde Municipal, durante a XXXIX FESTA DA LAVOURA DE MORRO DA GARÇA, a ser realizada no período de 20 a 23/06/2019.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Morro da Garça, 18 de junho de 2019.

Mariana Fernandes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de saúde para realização de plantões médico no Centro de Saúde Municipal, durante a XXXIX FESTA DA LAVOURA DE MORRO DA GARÇA, a ser realizada no período de 20 a 23/06/2019.

Informado pela Gerente de compras, Sr^a. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público. Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência da empresa no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais)**, conforme proposta anexa.

Morro da Garça, 18 de junho de 2019.

Mariana Fernandes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Morro da Garça**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17695040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jose Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 48/2019, Dispensa de Licitação nº 27/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de saúde para realização de plantões médico no Centro de Saúde Municipal, durante a XXXIX FESTA DA LAVOURA DE MORRO DA GARÇA, a ser realizada no período de 20 a 23/06/2019.

Profissionais	Duração plantão	Quantidade	Valor uni.	Valor total
Médico Clínico Geral	12 horas	5		
Auxiliar de Enfermagem	12 horas	5		

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos e serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.008.002.10.302.0010.2119 - 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/10/2019.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Os plantões serão realizados no Centro de Saúde Municipal localizado na Rua Major Salvo s/n – Morro da Garça/MG.

7.2 – Os plantões serão iniciados às 7(sete) horas do dia 21/06/2019 (sexta-feira) com término às 19 (dezenove horas) do dia 23/6/2019 (domingo).

7.3 – Cada plantão terá carga horária de 12(doze) horas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

8.2.1 por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.2.2 pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

8.2.3 arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.2.4 Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 18 de Junho de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
CNPJ